



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

## LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 02 DE JUNHO DE 2004

**REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 100, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1994.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogada, integralmente, a Lei Municipal nº 100, de 21 de novembro de 1994, que Cria Cargo de Ouvidor Geral.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 02 de junho de 2004

  
**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
E RESCIBE Nº 496 / 2004  
EM 02/06/04  
CÂMARA MUNICIPAL  
  
João Carlos Lorenzoni  
Prefeito  
Prefeitura Mun. de M. Floriano - ES